

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 705/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLICADO

Em 09/09/2015

Gláucia Maria
Prefeitura Municipal de Peixe-TO

“Dispõe sobre a alteração dos anexos I e II da Lei nº 696/2014, de 26/12/2014 (PCCR dos Servidores do Quadro Geral) para criação do cargo de Condutor de Veículo Aquaviário, e contratação de profissional por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 9º, IX, da Constituição Estadual e Art. 32 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os anexos I e II da Lei nº 696/2014, de 26/12/2014 (PCCR dos Servidores do Quadro Geral) para criação e inclusão do cargo e remuneração de Condutor de Veículo Aquaviário, nos moldes dos ANEXOS I e II desta Lei, a serem integrados aos respectivos anexos da Lei nº 696/2014.

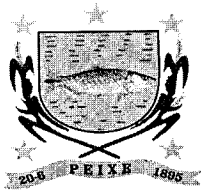
Art. 2º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de profissional habilitado em condução de veículo aquaviário pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, segundo interesse público, conforme quadro abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	Remuneração
Condutor de veículo aquaviário	02 contratações	R\$ 1.500,00 – 40 h semanais

Parágrafo único – O profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, observará rigorosamente os requisitos e atribuições da instrução normativa nº 001/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 24/12/2014, mediante avaliação das respectivas Cartas de Habilitação específicas da profissão, que ficará a cargo da Secretaria de respectiva lotação.

Art. 3º. Após o recrutamento, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, responsável pelo controle de formalização do vínculo disposto nesta Lei para preenchimento de ficha de cadastro de dados pessoais e obtenção de cópias dos seguintes documentos, dentre outros: carteira de registro geral (civil), cadastro de pessoa física (CPF), título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento de dependentes, comprovante de escolaridade, certificado de reservista (se for o caso), identidade profissional (se for o caso) e certidão negativa de acumulação de cargos ou emprego público em qualquer das esferas de governo.

Art. 4º. Após a correta verificação dos documentos apresentados, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhará o contrato para colher as assinaturas do contratado, do Gestor do Fundo Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA**



de Assistência Social, cujo extrato resumido deverá ser publicado posteriormente na forma prevista na Lei Orgânica do Município ou por meio do Diário Oficial do Estado.

Art. 5º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I – será aplicado o regime Geral de Previdência;
- II – não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;
- III – aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem compatíveis e pertinentes a cada caso e com a natureza jurídica temporária da contratação e seu regime jurídico-administrativo;
- IV – Observar a instrução normativa nº 001/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 24/12/2014.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, nos seguintes casos:

- I – por iniciativa do contratante, nos casos de:
 - a) prática de ato equiparado a infração disciplinar;
 - b) conveniência da Administração Pública;
 - c) o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) para atender a limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
 - e) por interesse público devidamente justificado.
 - f) perda da necessidade temporária de excepcional interesse público

II – por iniciativa do contratado;

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos de direito.

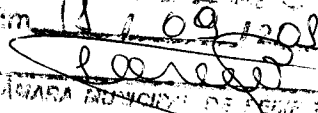
Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar, quando da contratação, se a admissão na forma desta Lei não excederá o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

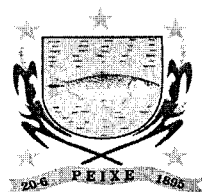
Art. 10. Esta Lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2015.


NEILA PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


Idete Nunes dos Santos
Diretora da Secretaria

08:26h



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

CARGO CONDUTOR DE VEÍCULO AQUAVIÁRIO	SIGLA CVA	GRUPO 015	SALÁRIO R\$ 1.500,00
REQUISITO DE PROVIMENTO Ensino Fundamental			QUANT. 02
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
• Conduzir o barco com destreza, perícia e responsabilidade; • manipular as amarras; • auxiliar no embarque e desembarque de passageiros e cargas; • executar a limpeza e conservação das embarcações; • zelar pelos equipamentos e economia de combustíveis, não utilizando para outros fins distintos; • executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. • Observar rigorosamente os requisitos e atribuições da instrução normativa nº 001/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 24/12/2014.			

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2015.


NEILA PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II

SALARIO INICIAL R\$ 1.500,00

Grupo 015 Condutor de Veiculo Aquaviário
Salário R\$ 1.500,00

NIVEIS	A	B - 3%	C - 3%	D - 3%	E - 3%	F - 3%	G - 3%	H - 3%	I - 3%	J - 3%	K - 3%	L - 3%	M - 3%
I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.545,00	R\$ 1.591,35	R\$ 1.639,09	R\$ 1.688,26	R\$ 1.738,91	R\$ 1.791,08	R\$ 1.844,81	R\$ 1.900,16	R\$ 1.957,16	R\$ 2.015,87	R\$ 2.076,35	R\$ 2.138,64
II	R\$ 1.590,00	R\$ 1.637,70	R\$ 1.686,83	R\$ 1.737,44	R\$ 1.789,56	R\$ 1.843,25	R\$ 1.898,54	R\$ 1.955,50	R\$ 2.014,16	R\$ 2.074,59	R\$ 2.136,83	R\$ 2.200,93	R\$ 2.266,96
III	R\$ 1.685,40	R\$ 1.735,96	R\$ 1.788,04	R\$ 1.841,68	R\$ 1.896,93	R\$ 1.953,84	R\$ 2.012,46	R\$ 2.072,83	R\$ 2.135,01	R\$ 2.199,06	R\$ 2.265,04	R\$ 2.332,99	R\$ 2.402,98
IV	R\$ 1.786,52	R\$ 1.840,12	R\$ 1.895,32	R\$ 1.952,18	R\$ 2.010,75	R\$ 2.071,07	R\$ 2.133,20	R\$ 2.197,20	R\$ 2.263,12	R\$ 2.331,01	R\$ 2.400,94	R\$ 2.472,97	R\$ 2.547,16
V	R\$ 1.893,72	R\$ 1.950,53	R\$ 2.009,04	R\$ 2.069,31	R\$ 2.131,39	R\$ 2.195,34	R\$ 2.261,20	R\$ 2.329,03	R\$ 2.398,90	R\$ 2.470,87	R\$ 2.545,00	R\$ 2.621,35	R\$ 2.699,99
VI	R\$ 2.007,34	R\$ 2.067,56	R\$ 2.129,59	R\$ 2.193,47	R\$ 2.259,28	R\$ 2.327,06	R\$ 2.396,87	R\$ 2.468,77	R\$ 2.542,84	R\$ 2.619,12	R\$ 2.697,69	R\$ 2.778,63	R\$ 2.861,98
VII	R\$ 2.127,78	R\$ 2.191,61	R\$ 2.257,36	R\$ 2.325,08	R\$ 2.394,83	R\$ 2.466,68	R\$ 2.540,68	R\$ 2.616,90	R\$ 2.695,41	R\$ 2.776,27	R\$ 2.859,56	R\$ 2.945,34	R\$ 3.033,70
VIII	R\$ 2.255,45	R\$ 2.323,11	R\$ 2.392,80	R\$ 2.464,59	R\$ 2.538,52	R\$ 2.614,68	R\$ 2.693,12	R\$ 2.773,91	R\$ 2.857,13	R\$ 2.942,84	R\$ 3.031,13	R\$ 3.122,06	R\$ 3.215,73
IX	R\$ 2.390,77	R\$ 2.462,50	R\$ 2.536,37	R\$ 2.612,46	R\$ 2.690,84	R\$ 2.771,56	R\$ 2.854,71	R\$ 2.940,35	R\$ 3.028,56	R\$ 3.119,42	R\$ 3.213,00	R\$ 3.309,39	R\$ 3.408,67
X	R\$ 2.534,22	R\$ 2.610,24	R\$ 2.688,55	R\$ 2.769,21	R\$ 2.852,29	R\$ 2.937,85	R\$ 3.025,99	R\$ 3.116,77	R\$ 3.210,27	R\$ 3.306,58	R\$ 3.405,78	R\$ 3.507,95	R\$ 3.613,19

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2015.

NEILA PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal